ITEM DE PAUTA	3.2. Definir diretrizes para edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas para trabalhar com regularização fundiária
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Diretrizes para edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas para trabalhar com regularização fundiária

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL
DCPUA-CAU/MG Nº 63.3.2/2021

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG – CPUA-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência no dia 04 de maio de 2021, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG "*apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões*".

Considerando o Plano de Ação e Programação Orçamentária 2021 aprovado por meio de deliberação plenária do CAU/MG DPOMG N° 0108.6.5/2020, de 16 de novembro de 2019.

Considerando a proposta de plano de trabalho CPUA encaminhada para a Presidência do CAU/MG em 10/03/2021 através da deliberação DCPUA-CAU/MG 61.3.3/2021 via protocolo SICCAU 1272869/2021.

Considerando o plano de gestão da Presidência 2021-2023 que dentre os princípios norteadores propostos, apresenta a gestão democrática e participativa e a arquitetura e urbanismo para todos.

Considerando os Objetivos Estratégicos do CAU 2013-2023 contemplam, dentre outros, o estímulo ao conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo; a garantia da participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana; a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade; o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo;

Considerando os seguintes objetivos estratégicos do CAU/MG: impactar significativamente o planejamento e a gestão do território; valorizar a arquitetura e urbanismo; estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando os indicadores da ODS 11 que apontam que em 2014, 54% da população mundial vivia em áreas urbanas, com projeção de crescimento para 66% em 2050. E que no Brasil mais de 84% da população se encontra nas cidades

Considerando os indicadores da ODS 11 que apontam o aumento de resiliência dos assentamentos humanos, levando em conta as necessidades diferenciadas das áreas rurais, periurbanas e urbanas;

Considerando os indicadores da ODS 11 que apontam que 23,4 % da população mineira vive em assentamentos precários.

Considerando a Lei 11977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Considerando a Lei 13465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana dentre outros assuntos.

Considerando a Lei 10257/2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece /diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal, especialmente os artigos 182 e 183.

Considerando o Programa Habitat da Organização das Nações Unidas (ONU) tem como missão promover ambiental e socialmente o desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos e a aquisição de abrigo adequado para todos.

Considerando a necessidade de interrupção do círculo vicioso da irregularidade e da necessidade de melhoria das condições ambientais, de infraestrutura e da titulação do beneficiário com direito real de propriedade.

Considerando que a Publicação da Fundação João Pinheiro de 2021 informa que o déficit habitacional, a inadequação de infraestrutura e edilícia somam mais de 24 milhões de domicílios no país.

Considerando o Decreto 9310/2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Considerando o Decreto 9597/2018 que altera o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

DELIBERA:

1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG das diretrizes para edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas para trabalhar com regularização fundiária:

a) Definir o cronograma de execução do edital para estabelecer convênios com instituições para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas para trabalhar com regularização fundiária;

b) Para habilitação, o curso deverá ser oferecido por instituições que já tenham experiência em capacitações específicas para regularização fundiária, sendo pré-requisito para qualificação a demonstração de experiência comprovada em cursos voltados à regularização fundiária. É necessário que a entidade possua regularidade jurídica e fiscal. O curso deverá ter coordenação ou participação de arquiteto e urbanista no corpo docente, emitir certificado e promover ações afirmativas no princípio de igualdade com definição de cotas para participação de minorias.

c) O curso oferecido deverá iniciar no ano de 2021, possuir uma abordagem prática para a prestação de serviços pelo arquiteto e urbanista, podendo ser remoto, presencial ou híbrido (considerando as condições sanitárias da região onde o curso ocorrer), deverá ofecerer material suplementar para aprofundamento da matéria;

d) O credenciamento dos cursos não acarretará ônus para o CAU/MG e deverá ser acompanhado pelo custo da capacitação a ser pago pelo arquiteto e urbanista interessado, o número mínimo de inscrições para abertura de nova turma, e informar se existirão descontos progressivos considerando o número de alunos;

e) A responsabilidade pela qualidade do curso é única e exclusiva da instituição, que será o fornecedor do curso. O CAU/MG será responsável apenas pelo credenciamento e divulgação, estando, assim, isento de responsabilidade fiscal e jurídica relacionadas diremente com o curso.

f) Definir que o envio das propostas deverá ser acompanhado pelo plano de trabalho a ser realizado e que o seu recebimento mais a documentação se dará exclusivamente por meio eletrônico;

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Folha de Votação - DCPUA-CAU/MG Nº 63.3.2/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Sergio Myssior	TITULAR	x			
2	Carlos Eduardo Rodrigues Duarte	TITULAR	x			
3	Claudia Alkmim Guimarães Teixeira	SUPLENTE	x			
4	Maria Carolina Nassif de Paula	TITULAR	x			

5	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	x			

Sergio Myssior
Coordenador da CPUA-CAU/MG

SERGIO MYSSIOR:85632015653 Assinado de forma digital por SERGIO MYSSIOR:85632015653
Dados: 2021.11.08 16:00:02 -03'00'

Carlos Eduardo Rodrigues Duarte
Coordenador Adjunto da CPUA-CAU/MG

_____

Claudia Alkmim Guimarães Teixeira
Membro Titular da CPUA-CAU/MG

_____

Maria Carolina Nassif de Paula
Membro Titular da CPUA-CAU/MG

_____

Mariana Fernandes Teixeira
Membro Titular da CPUA-CAU/MG

_____

ANEXO I

CRONOGRAMA

ELABORAÇÃO DE EDITAL E APROVAÇÕES INTERNAS: 12 de julho

PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA: 23 de agosto

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: início do recebimento dos envelopes, às 9h00min do 23 de agosto de 2021, e encerramento às 23h59min do dia 27 de setembro de 2021.

DATA DO JULGAMENTO DAS SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS: Dia 30 de setembro de 2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS: Dia 07 de outubro 2021.

VALOR TOTAL DO EDITAL: Não haverá ônus para o CAU/MG.

DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES: Instituições com experiência comprovada para qualificar e capacitar os profissionais Arquitetos e Urbanistas para trabalhar com regularização fundiária.